



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência visa estabelecer as condições e especificações para a aquisição de materiais para construção de três bases para instalação de reservatórios metálicos de água potável no município de Ipanema-MG.

1.2. Das especificações do objeto com descrição detalhada do item e valor médio estimado:

Item	Produto - Descrição	Unid.	Quant.	Cotação Méd. Unit.	Cotação Méd. Total
01	ARAME PARA FORMA	KG	40	16,62	665,00
02	ARAME RECOZIDO (BITOLA: 18BWG DIÂMETRO DO FIO: 1,25MM MASSA LINEAR: 0,01KG/M)	KG	40	17,15	686,00
03	BARRA AÇO 5MM (TIPO: CA- 60 BITOLA: 5MM MASSA LINEAR: 0,154KG/M) 12 METROS	UN	33	15,77	520,41
04	BARRA AÇO 6,3MM (TIPO: CA-50 BITOLA: 6,3MM[1/4"] MASSA LINEAR: 0,245KG/M) 12 METROS	UN	2	25,11	50,23
05	BARRA AÇO 8MM (TIPO: CA- 50 BITOLA: 8MM[5/16"] MASSA LINEAR: 0,395KG/M) 12 METROS	UN	206	31,00	6.386,00
06	BARRA AÇO 20MM (TIPO: CA- 50 BITOLA: 20MM[3/4"] MASSA LINEAR: 2,466KG/M) 12 METROS	UN	1	267,46	267,46
07	BARRA AÇO 25MM (TIPO:CA- 50 BITOLA: 25MM[1"] MASSA	UN	2	395,16	790,33



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

	LINEAR: 3,853KG/M) 12 METROS				
08	ESPAÇADOR/DISTANCIADOR (MATERIAL: PLÁSTICO COBRIMENTO: 30MM TIPO: CIRCULAR ENTADA LATERAL BITOLA AÇO: MENOR OU IGUAL 12,5MM)	UN	277	0,98	271,46
09	AREIA LAVADA POSTO OBRA (TIPO: MÉDIA)	M ³	53	113,85	6.034,05
10	PEDRA BRITADA POSTO OBRA (NÚMERO: 1 GRANULOMETRIA: 9,5- 19MM)	M ³	48	172,69	8.289,36
11	CIMENTO PORTLAND CP II-E32 (RESISTÊNCIA: 32,00MPA) 50KG	SC	450	35,90	16.155,00
12	DISCO DE CORTE PARA SERRA DE BANCADA (DIÂMETRO DO FURO: 30MM DIÂMETRO NOMINAL: 10"[250MM] APLICAÇÃO: MADEIRA)	UN	2	94,48	188,97
13	PONTALETE (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 3"X3" [7,5X7, 5CM]* TIPO DE MADEIRA: CEDRO, PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)*	M	33	31,08	1,025,64
14	TÁBUA (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: 1X12" ESPESSURA: 25MM LARGURA *: 300MM TIPO DE MADEIRA: CEDRINHO, PINUS OU MADEIRA EQUIVALENTE DA REGIÃO)	UN	50	41,77	2.088,75
15	DESMOLDANTE DE FORMAS DE MADEIRA PARA CONCRETO (GALÃO DE 5L)	L	10	293,45	2.934,50
16	PREGO 17X21 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48,3MM DIÂMETRO DA CABEÇA: 3,	KG	12	20,91	250,92



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

	0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)				
17	PREGO 17X21 SEM CABEÇA (COMPRIMENTO: 48MM DIÂMETRO: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 334)	KG	6	24,45	146,70
18	SARRAFO (ACABAMENTO: BRUTO SEÇÃO TRANSVERSAL: :1"X3"[POL.] ALTURA: 75MM[3"] ESPESSURA: 25MM[1"] TIPO DE MADEIRA: PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO)	M	116	11,60	1.345,60
19	PREGO 17X27 COM CABEÇA (COMPRIMENTO: 62,1MM DIÂMETRO: 3,0MM QUANTIDADE POR QUILO: 290)	KG	3	20,47	61,42
VALOR TOTAL ESTIMADO:					48.157,81

1.3. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 503 de 28 de dezembro de 2023.

1.5. O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

3.1 As especificações detalhadas do item estão definidas na tabela deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A licitante deverá apresentar preço fixo, em reais, equivalente ao de mercado.

4.1.1. Deverão estar inclusos todas as despesas sem quaisquer ônus para a administração pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre o produto.

4.1.2. Apresentar documentações pertinentes de acordo com a legislação vigente, as quais constarão no respectivo edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de entrega:

5.1.1. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão de compra do SAAE Ipanema/MG, no prazo estimado de 01 (um) ano, visando a aquisição de materiais para construção de três bases para instalação de reservatórios metálicos de água potável, todavia, o sistema de registro de preço não obriga a aquisição da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência do SAAE e mediante a expedição de Autorização de Fornecimento (AF).

5.1.2. O prazo de entrega dos materiais é de até **05 (cinco) dias corridos**, contado da confirmação do pedido (Autorização de Fornecimento).

5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos **03 (três) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4. Os itens deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE, situado à Rua Marechal Deodoro, nº 227, Bairro Nova Cidade, Ipanema/MG, CEP 36.9580-000.

5.1.5. O recebimento dos materiais fornecidos ocorrerá da seguinte forma:

a) Recebimento provisório, após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação, sendo conferido tão somente a quantidade de volumes descrita na Nota Fiscal;

b) Recebimento definitivo, em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após vistoria que comprove a adequação do objeto os termos contratados.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

5.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata.

6. Do Prazo de Garantia

6.1.1. Garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para os materiais, a contar do recebimento definitivo deste. Respectiva garantia será de responsabilidade exclusiva do fornecedor.

6.1.2. Durante o prazo de garantia exclusiva do fornecedor, em caso de defeitos/vícios, o material deverá ser substituído em prazo não superior a 03 (três) dias, contados a partir do e-mail de comunicação da Contratante à Contratada, sob pena de aplicação de sanção correspondente a inexecução parcial do contrato (multa por dia de atraso).

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA

7.1 A Ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:

Fiscal: Cláudia Gonçalves Dutra Pereira

7.3 Competem ao fiscal as atribuições definidas na Portaria Municipal nº 04/2024.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado através de transferência bancária, para agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

8.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto da Ata.

8.4 No caso de atraso pela contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

8.5 Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.

8.6 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrigi-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.

8.7 Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012, de 11/01/2012 e o Decreto Municipal Nº 450, de 14/08/2023 o SAAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

8.7.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;

8.7.2. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal com número de artigo e inciso exato, lei e data, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

8.7.3. Não se aplica o não recolhimento por baixo valor, devendo ser retido aos cofres municipais quaisquer valores do Imposto de Renda apurado, nos pagamentos realizados aos fornecedores;

8.7.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados na aquisição de serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7.5. As retenções na fonte do Imposto de Renda (IR) incidentes sobre o pagamento destinados às pessoas físicas estarão sujeitos à legislação aplicada relativa ao imposto de renda retido na fonte de pessoas físicas, em especial, a IN nº 1.500, de 29/09/2014, e suas alterações.

8.7.6. Os fornecedores com direito à não incidência do Imposto de Renda na Fonte e que não estiverem sujeitos à retenção, deverão fazer constar no documento fiscal com exatidão e



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

detalhe o dispositivo legal que lhe ampare o direito e, apresentar declarações, conforme termos dos modelos constantes nos anexos do Decreto Municipal Nº 450/2023.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto no prazo e nas condições estabelecidas.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, os bens nos quais se verificar em vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no respectivo edital;

10.2 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Na aplicação de penalidade/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, que constam do respectivo edital, além das previstas nas legislações pertinentes.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção de critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 18.512.012/0001-60 - Insc. Est. 003250447.00-70
Autarquia Municipal - Telefone: (33) 3314-2534
Rua Marechal Deodoro nº 227, Bairro Nova Cidade
36.950-000 - Ipanema-MG

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado da contratação será demonstrado no documento anexo após realização da pesquisa de preços pelo Setor de Compras.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob a ficha: 03.03.01.17.512.0066.1041.449051 (Ficha 1514)

Ipanema, 13 de maio de 2024.

Elias Nogueira de Paula
Diretor de Operação, Manutenção e Expansão